

DEPARTAMENTO	Comunicação e Sustentabilidade
DOCUMENTO	Política
PROCESSO	Diversidade
SUB-PROCESSO	Política de Diversidade

Índice

1. OBJETIVOS	2
2. ABRANGÊNCIA	2
3. TERMOS E DEFINIÇÕES	3
4. RESPONSABILIDADES	4
4.1 Colaboradores e Colaboradoras	4
4.2 Gestores e Gestoras	5
4.3 Área de Comunicação e Sustentabilidade	6
4.4 Área de Compliance	6
4.5 Área de Treinamento	7
5. REGRAS DE TOLERÂNCIA ZERO	7
5.1 Ações Corretivas	7
5.2 Classificação de Incidente	8
5.2.1 Procedimento: Como Proceder em Caso de Incidentes de Discriminação	8
6. DOCUMENTOS ASSOCIADOS	9
7. ANEXOS	9
8. DÚVIDAS E DENÚNCIAS	9
9. DESCUMPRIMENTO DA POLÍTICA	9

Esse documento foi elaborado com base na Política de Diversidade_V2 da Holding (HDG.PTC.010), de 28/03/2022

Data Publicação da Versão 1.0: 06/07/2021	Data da Publicação da Versão atual (3.0) 12/05/2022	Aplicação: Atacadão S/A	Preparado pelo Departamento Controles Internos	Ratificado p/Gerência da Área em 12/05/2022	Pag. 1/9
--	--	-------------------------	--	---	----------

DEPARTAMENTO	Comunicação e Sustentabilidade
DOCUMENTO	Política
PROCESSO	Diversidade
SUB-PROCESSO	Política de Diversidade

1. OBJETIVO

O presente material tem por objetivo orientar as pessoas gestoras, colaboradoras, fornecedoras ou parceiras, seja no relacionamento interno ou externo, sobre boas práticas, a fim de erradicar atos discriminatórios, sejam eles em razão de raça, cor, etnia, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência, religião, opinião política, ascendência nacional, origem social, origem geográfica, aparência, estética, sotaque, estado de saúde, condições físicas, estado civil, idade ou de qualquer outra natureza e, ainda, estabelecer diretrizes de valorização da dignidade humana, promoção e gestão da diversidade.

Neste contexto, esta Política visa também reforçar internamente as atitudes sociais, devendo estas sempre ser pautadas no respeito e ética, a fim de garantir o bom relacionamento com todas as pessoas clientes, colaboradoras, fornecedoras ou qualquer outro público.

Isso porque, para o Grupo Carrefour Brasil, valorizar a diversidade é exaltar todas as pessoas em suas diferenças e semelhanças. As características das pessoas representam uma riqueza para a organização e para seu sucesso e, portanto, não devem ser transformadas em motivo de discriminação, desigualdade, injustiça, humilhação, desrespeito, exclusão ou qualquer outra forma de violência à dignidade humana.

Ainda, vale ressaltar que o presente material está de acordo com o Código de Conduta Ética do Grupo Carrefour Brasil, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável¹ da Organização das Nações Unidas e Normas GRI - *Global Sustainability Standards Board* (GSSB)².

2. ABRANGÊNCIA

Essa política aplica-se a todas as empresas do Grupo Carrefour Brasil, (“empresas do Grupo, considerando o Atacadão”), inclusive às suas pessoas empregadas, colaboradoras, diretoras, gerentes, representantes e terceiras, diretas ou indiretamente relacionadas com as empresas do Grupo (“Colaboradores”) no relacionamento interno e com todos os públicos, incluindo pessoas clientes, consumidoras, fornecedoras, e comunidades no entorno das unidades e sociedade civil.

¹ Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são metas globais estabelecidas pela Organização das Nações Unidas (ONU) para enfrentamento das desigualdades sociais e efetiva proteção dos direitos humanos, preservação do meio ambiente e uso consciente dos recursos naturais para garantir um mundo sustentável para todas as pessoas atualmente e para as futuras gerações. São 17 objetivos, contendo 169 metas para serem cumpridas até 2030 por diversos países, incluindo o Brasil.

² GRI – *Global Report Initiative* é uma organização internacional que auxilia as empresas a padronizarem as informações dos seus relatórios de sustentabilidade, com conteúdos e indicadores padrões. A Norma GRI 404 refere-se a formas de gestão referentes à discriminação no ambiente de trabalho.

Esse documento foi elaborado com base na Política de Diversidade_V2 da Holding (HDG.PTC.010), de 28/03/2022

Data Publicação da Versão 1.0: 06/07/2021	Data da Publicação da Versão atual (3.0) 12/05/2022	Aplicação: Atacadão S/A	Preparado pelo Departamento Controles Internos	Ratificado p/Gerência da Área em 12/05/2022	Pag. 2/9
--	--	-------------------------	--	---	----------

DEPARTAMENTO	Comunicação e Sustentabilidade
DOCUMENTO	Política
PROCESSO	Diversidade
SUB-PROCESSO	Política de Diversidade

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

Ações Afirmativas: podem ser definidas como um conjunto de políticas públicas ou privadas para a promoção da equidade de oportunidades, concebidas como uma forma de correção das desigualdades sociais existentes na sociedade, a fim de promover o combate, por exemplo, à discriminação racial, de gênero, de origem nacional, deficiência, entre outras.

Há ainda as ações afirmativas que são essenciais nas práticas de valorização da diversidade por expressar não apenas o compromisso com o respeito a todas as pessoas, mas o desejo de aproximar a organização de grupos ou segmentos em situação de exclusão e vulnerabilidade na sociedade, contribuindo assim, para gerar impactos positivos para os negócios e também para o desenvolvimento humano.

Cláusula de Dignidade e Direitos Humanos: todas as relações comerciais do Grupo Carrefour Brasil e todos os contratos e acordos escritos devem conter cláusulas que garantam o compromisso de todos(as) os(as) parceiros(as) e fornecedores(as) do Grupo Carrefour Brasil ao respeito incondicional e absoluto à dignidade da pessoa humana e aos direitos humanos.

Discriminação: é a manifestação, negativa ou predatória, baseada em crenças, ideias, valores e interesses que geram exclusão, humilhação, desrespeito, vulnerabilidade e outras formas de violência que afetam a pessoa, a organização, os negócios e a sociedade. De acordo com o art. 1º da Convenção n. 111 da OIT (Organização Internacional do Trabalho), discriminação compreende “toda distinção, exclusão ou preferência fundada na raça, cor, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional ou origem social, que tenha por efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidade ou de tratamento em matéria de emprego ou profissão; (...) qualquer outra distinção, exclusão ou preferência que tenha por efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidades ou tratamento em matéria de emprego ou profissão”.

Grupo Vulnerável: conjunto ou subconjunto de pessoas com alguma condição ou característica física, social, política ou econômica específica que o coloca em maior risco de sofrer atos discriminatórios, sejam estes por ações ou omissões. São exemplos de grupos vulneráveis: crianças e jovens, idosos, mulheres, pessoas negras, pessoas LGBTI+, pessoas com deficiência, pessoa em situação de refúgio, migrantes que regressam aos seus países de origem, portadores de doenças graves que possam suscitar estigma, povos indígenas, minorias étnicas, dentre outros grupos que estejam em situação de vulnerabilidade social.

Canais de Denúncias: canais de comunicação disponibilizados pelo Grupo Carrefour Brasil para acolhimento e/ou registros de incidentes discriminatórios. Os registros podem ser feitos diretamente via Conexão Ética pelo website conexaoeticacarrefour.com.br, telefone 0800 772 2975, liderança ou Recursos Humanos. Todos os casos devem ser reportados à Área de Compliance para registro e tratativa.

Esse documento foi elaborado com base na Política de Diversidade_V2 da Holding (HDG.PTC.010), de 28/03/2022

Data Publicação da Versão 1.0: 06/07/2021	Data da Publicação da Versão atual (3.0) 12/05/2022	Aplicação: Atacadão S/A	Preparado pelo Departamento Controles Internos	Ratificado p/Gerência da Área em 12/05/2022	Pag. 3/9
--	--	-------------------------	--	---	----------

DEPARTAMENTO	Comunicação e Sustentabilidade
DOCUMENTO	Política
PROCESSO	Diversidade
SUB-PROCESSO	Política de Diversidade

4. RESPONSABILIDADES

O Grupo Carrefour Brasil valoriza a diversidade, promove a equidade, empodera e promove a inclusão social e repudia qualquer tipo de discriminação.

Todos os objetivos do Grupo Carrefour Brasil devem ser baseados em processos inclusivos e sustentáveis, emprego pleno e produtivo e trabalho decente e digno para todas e todos, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, garantindo a participação ativa de todos os níveis de cargos e governança.

Ainda, há que se destacar que o respeito é o pilar principal da valorização, promoção e gestão da diversidade no Grupo Carrefour Brasil, sendo que todas as relações, sejam elas com pessoas clientes, colaboradoras, fornecedoras ou qualquer outro público de relacionamento do Grupo Carrefour Brasil, seguem essa diretriz essencial para um bom relacionamento.

Ao Grupo Carrefour Brasil cabe divulgar amplamente em seus canais externos e internos, materiais de combate à discriminação e preconceito, garantindo o acesso de todas as pessoas aos materiais.

Além disso, o Grupo Carrefour Brasil compromete-se a manter sua liderança, a área de Recursos Humanos e a área de Compliance engajadas para prevenir, evitar e combater incidentes éticos ou morais.

4.1. Colaboradores e Colaboradoras

Compete aos colaboradores e colaboradoras:

- i. Respeitar estritamente a Política de Diversidade na condução de sua maneira de agir perante todas às demais pessoas colaboradoras, clientes, fornecedoras e qualquer membro da sociedade;
 - ii. Promover um ambiente livre de qualquer forma de discriminação, garantindo o respeito absoluto aos direitos humanos e promoção da dignidade humana de todas as pessoas colaboradoras, clientes, fornecedoras e membros da sociedade;
 - iii. Repudiar veementemente qualquer ato de discriminação e reportar imediatamente atos de discriminação presenciados aos Canais de Denúncia de acordo com essa Política;
 - iv. Reportar qualquer suspeita de ato de discriminação aos Canais de Denúncia;
 - v. Participar de todos os treinamentos obrigatórios relacionados à diversidade e Direitos Humanos;
- e

Esse documento foi elaborado com base na Política de Diversidade_V2 da Holding (HDG.PTC.010), de 28/03/2022

Data Publicação da Versão 1.0: 06/07/2021	Data da Publicação da Versão atual (3.0) 12/05/2022	Aplicação: Atacadão S/A	Preparado pelo Departamento Controles Internos	Ratificado p/Gerência da Área em 12/05/2022	Pag. 4/9
--	--	-------------------------	--	---	----------

DEPARTAMENTO	Comunicação e Sustentabilidade
DOCUMENTO	Política
PROCESSO	Diversidade
SUB-PROCESSO	Política de Diversidade

- vi. Ser multiplicador e multiplicadora dos conceitos desta Política.

4.2. Gestores e Gestoras

Compete aos gestores e gestoras:

- i. Promover um ambiente diverso e respeitoso, garantindo o respeito absoluto aos direitos humanos e promoção da dignidade humana de todas as pessoas colaboradoras, clientes, fornecedoras e membros da sociedade, repudiando qualquer ato de discriminação;
- ii. Conduzir diagnóstico regular da situação de sua equipe, buscando efetivamente garantir maior diversidade em todos os níveis da organização, com atenção especial para pessoas do Grupo Vulnerável, bem como outros segmentos ou situações orientadas pela organização ou em cumprimento da legislação do país;
- iii. Acolher pessoas do Grupo Vulnerável e tomar todas as medidas necessárias para sua efetiva inclusão;
- iv. Realizar práticas de promoção da equidade de oportunidades para todos e todas respeitando as singularidades e características de cada pessoa;
- v. Acolher qualquer pessoa que faça algum relato de discriminação e tomar as medidas necessárias para cessar o ato e apurar os fatos, reportando, se necessário, às áreas de Comunicação e Sustentabilidade, Recursos Humanos e Compliance, conforme a especificidade do caso;
- vi. Garantir que os contratos sob sua gestão respeitem as cláusulas de dignidade e direitos humanos e que essas cláusulas sejam observadas pelas pessoas terceiras, fornecedoras e parceiras do Grupo Carrefour Brasil;
- vii. Multiplicar e promover ações de diversidade e inclusão, adicionando valor à empresa e gerando impactos positivos à sociedade;
- viii. Concluir todos os treinamentos relacionados à diversidade e inclusão, sejam eles obrigatórios ou facultativos;
- ix. Incentivar os colaboradores e colaboradoras a concluírem todos os treinamentos relacionados à diversidade e inclusão, sejam eles obrigatórios ou facultativos;
- x. Aplicar as competências de liderança inclusiva;

Esse documento foi elaborado com base na Política de Diversidade_V2 da Holding (HDG.PTC.010), de 28/03/2022

Data Publicação da Versão 1.0: 06/07/2021	Data da Publicação da Versão atual (3.0) 12/05/2022	Aplicação: Atacadão S/A	Preparado pelo Departamento Controles Internos	Ratificado p/Gerência da Área em 12/05/2022	Pag. 5/9
--	--	-------------------------	--	---	----------

DEPARTAMENTO	Comunicação e Sustentabilidade
DOCUMENTO	Política
PROCESSO	Diversidade
SUB-PROCESSO	Política de Diversidade

- xi. Ampliar a representatividade de pessoas dos grupos vulneráveis na equipe e nos cargos/funções de liderança, em parceria com a área de Recursos Humanos, a partir dos critérios pré-estabelecidos de divulgação de vagas, recrutamento, entrevistas e demais práticas de atração e seleção.

4.3. Área de Comunicação e Sustentabilidade

A área de Comunicação e Sustentabilidade tem sob sua responsabilidade receber e apoiar todas as ações voltadas para a valorização e promoção do tema de diversidade e, ainda, garantir o alinhamento com as diretrizes do Grupo Carrefour Brasil em relação a este tema.

Compete à área de Comunicação e Sustentabilidade:

- i. Promover ações de sensibilização, educação e mobilização para enfrentamento de estereótipos e preconceitos, as quais devem ser realizadas permanentemente visando a prevenir práticas de discriminação e a manter um ambiente de trabalho e de relacionamento — com todos os públicos — respeitoso, inclusivo, seguro, acessível e aberto à diversidade que há na sociedade;
- ii. Apoiar a construção de treinamentos obrigatórios sobre direitos humanos e valorização da diversidade;
- iii. Apoiar o desenvolvimento das comunicações internas ou externas, para evitar práticas de discriminação, ofensas e humilhações, sejam elas quais forem;
- iv. Apoiar as áreas responsáveis em acessibilidade, adaptações razoáveis, tecnologias de assistência e outras práticas que possam incluir e permitir igualdade de condições para todos os públicos, em especial pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, temporária ou permanente; e
- v. Apoiar as áreas de Compliance, Recursos Humanos e Jurídico na avaliação e elucidação das denúncias relacionadas à Diversidade.

4.4. Área de Compliance

Compete à área de Compliance:

- i. Receber, registrar, monitorar e tratar as denúncias ou incidentes de discriminação;
- ii. Apurar denúncias de discriminação e promover a remediação com a recomendação de aplicação das medidas disciplinares cabíveis, envolvendo a área de Comunicação e Sustentabilidade quando aplicável; e

Esse documento foi elaborado com base na Política de Diversidade_V2 da Holding (HDG.PTC.010), de 28/03/2022

Data Publicação da Versão 1.0: 06/07/2021	Data da Publicação da Versão atual (3.0) 12/05/2022	Aplicação: Atacadão S/A	Preparado pelo Departamento Controles Internos	Ratificado p/Gerência da Área em 12/05/2022	Pag. 6/9
--	--	-------------------------	--	---	----------

DEPARTAMENTO	Comunicação e Sustentabilidade
DOCUMENTO	Política
PROCESSO	Diversidade
SUB-PROCESSO	Política de Diversidade

- iii. Manter indicadores de recebimento e tratamento dos casos de discriminação e reportá-los aos membros do Comitê de Ética da Holding e das Unidades de Negócio, conforme o caso.

4.5. Área de Treinamento

Com o apoio da área de Comunicação e Sustentabilidade, criar a trilha de Diversidade e Inclusão, abordando os principais temas estratégicos definidos pelo Comitê da Diversidade.

5. REGRAS DE TOLERÂNCIA ZERO

O Grupo Carrefour Brasil não tolera práticas de discriminação, e todos os incidentes de discriminação serão registrados, apurados, devendo haver aplicação de medida disciplinar a todos os que comprovadamente foram envolvidos, não importando o cargo, função, tipo de contrato ou posição na organização, no relacionamento entre colaboradores e todo o seu ecossistema.

Todo e qualquer ato que importe em qualquer forma de discriminação deve ser reportado à área de Compliance, por meio do Canal Conexão Ética, que realizará a apuração e recomendará a aplicação de medidas disciplinares conforme Políticas de Apuração e de Gestão de Consequências.

Sem prejuízo da apuração dos fatos pela área de Compliance, a tratativa inicial pode ser por diálogo e intermediação do superior hierárquico, Recursos Humanos e Comunicação e Sustentabilidade.

Sendo confirmados os fatos, o colaborador ou colaboradora ou grupo de pessoas envolvidas no incidente, além de estarem sujeitos a medidas disciplinares, estarão sujeitos (as) a sessões de letramento de direitos humanos, antidiscriminação ou antirracismo.

O Grupo Carrefour Brasil garantirá ainda, uma avaliação do impacto negativo do incidente na vítima e do ambiente organizacional.

5.1. Ações Corretivas

A violação desta Política, se confirmada, por qualquer colaborador ou colaboradora do Grupo Carrefour Brasil, acarretará a aplicação de medidas disciplinares conforme a Política de Gestão de Consequências, e participação em treinamentos, sessões de sensibilização ou rodas de debates, quando cabível.

Os incidentes confirmados ficarão arquivados no prontuário/registro do (a) colaborador (a) e serão considerados para fins de constatação de reincidência, bem como nas avaliações anuais de desempenho, promoção e bonificação do colaborador.

Esse documento foi elaborado com base na Política de Diversidade_V2 da Holding (HDG.PTC.010), de 28/03/2022

Data Publicação da Versão 1.0: 06/07/2021	Data da Publicação da Versão atual (3.0) 12/05/2022	Aplicação: Atacadão S/A	Preparado pelo Departamento Controles Internos	Ratificado p/Gerência da Área em 12/05/2022	Pag. 7/9
--	--	-------------------------	--	---	----------

DEPARTAMENTO	Comunicação e Sustentabilidade
DOCUMENTO	Política
PROCESSO	Diversidade
SUB-PROCESSO	Política de Diversidade

É dever de todas as pessoas envolvidas, manter sigilo de maneira coerente com o respeito defendido nesta Política e de forma a contribuir com a melhor resolução possível da situação, sem gerar barreiras aos aprendizados e à reconstrução das relações afetadas pelo incidente.

Quando a pessoa envolvida na prática de ato de discriminação não for colaboradora do Grupo Carrefour Brasil, mas terceira, fornecedoras, clientes, entre outros públicos de relacionamento, o caso será igualmente apurado e ações serão tomadas conforme o tipo de relacionamento existente, dentro dos limites de responsabilidade, observando a legislação vigente, e sempre com o intuito de expressar e compartilhar o compromisso da organização com a valorização da diversidade.

5.2. Classificação de Incidentes

Para avaliação e aplicação de ações corretivas, os incidentes deverão ser avaliados como:

Inconveniente: pessoa ofensora expressa que não houve intenção, demonstra que não tinha ciência de seu gesto de desrespeito, revelando insensibilidade ou desconhecimento do impacto gerado;

Repreensível: pessoa ofensora, deliberadamente ou repetidamente, apresenta comportamento que causa prejuízo, constrangimento ou dolo a uma ou mais pessoas. O ambiente de trabalho é afetado, podendo afetar também a relação dos demais públicos de relacionamento do Grupo Carrefour Brasil;

Grave: pessoa ofensora mantém e/ou mostra comportamento prejudicial às relações de trabalho internas, externas, com os clientes ou outros públicos de relacionamento, de forma direta ou indireta. Há riscos para a própria pessoa ofensora ou à empresa em relação à legislação ou medidas externas, caso o problema seja notificado nestas instâncias;

Severo: pessoa ofensora comete o ato com sério risco à empresa e à qualidade das relações com os públicos de relacionamento. Não deve permanecer na empresa. Pode envolver processo judicial.

5.2.1. Procedimento: Como Proceder em Caso de Incidentes de Discriminação

Todo e qualquer incidente de discriminação deve ser veementemente repudiado por qualquer colaborador ou colaboradora, e imediatamente reportado aos seus superiores e registrado no Canal de Ética.

Todo ato de discriminação deve ser reportado à área de Compliance para apuração de fatos, garantida a confidencialidade e a proteção de retaliações aos denunciantes e testemunhas de boa-fé.

Sem prejuízo da tratativa pela área de Compliance, o diálogo é sempre o primeiro passo e deve ser estimulado para que incidentes possam ser resolvidos entre as partes e a área de Comunicação e

Esse documento foi elaborado com base na Política de Diversidade_V2 da Holding (HDG.PTC.010), de 28/03/2022

Data Publicação da Versão 1.0: 06/07/2021	Data da Publicação da Versão atual (3.0) 12/05/2022	Aplicação: Atacadão S/A	Preparado pelo Departamento Controles Internos	Ratificado p/ Gerência da Área em 12/05/2022	Pag. 8/9
--	--	-------------------------	--	--	----------

DEPARTAMENTO	Comunicação e Sustentabilidade
DOCUMENTO	Política
PROCESSO	Diversidade
SUB-PROCESSO	Política de Diversidade

Sustentabilidade deve ser consultada sempre que se fizer necessário, sobretudo quando o incidente envolver questões relacionadas à sua expertise.

Os colaboradores e gestores preferencialmente devem utilizar o canal Conexão Ética ([Disque Ética](#) ou telefone 0800 772 2975) para fazer seus relatos.

6. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

Código de Conduta
HDG.PTC.005 – Política de Apuração de Denúncias
HDG.PTC.011 - Gestão de Consequências

7. ANEXOS

Vídeos:
[Treinamento Um Novo Olhar sobre Diversidade](#)
[Treinamento Racismo Estrutural](#)

8. DÚVIDAS E DENÚNCIAS

Quaisquer dúvidas a respeito desta Política devem ser encaminhadas à área de Compliance.

E quaisquer violações à presente Política deverão ser imediatamente comunicadas por voz ou por escrito por meio do canal Conexão Ética:

CONEXÃO ÉTICA: Website: conexaoteticacarrefour.com.br Telefone: 0800 772 2975

O canal Conexão Ética é confidencial e gerido por empresa externa e independente, garantindo ao denunciante de boa-fé o sigilo absoluto e a não retaliação. Toda comunicação, na medida em que for permitido por lei, será tratada de forma confidencial, com proibição de todas as formas de retaliação a denunciantes de boa-fé.

9. DESCUMPRIMENTO DA POLÍTICA

Serão consideradas infrações graves o não cumprimento das diretrizes estabelecidas neste documento, e a não obediência às leis e normas que regem os Negócios do Grupo Carrefour Brasil.

O não cumprimento dos princípios estabelecidos neste documento sujeitará aos infratores as ações disciplinares, sem prejuízo de medidas civis e criminais aplicáveis.

Esse documento foi elaborado com base na Política de Diversidade_V2 da Holding (HDG.PTC.010), de 28/03/2022

Data Publicação da Versão 1.0: 06/07/2021	Data da Publicação da Versão atual (3.0) 12/05/2022	Aplicação: Atacadão S/A	Preparado pelo Departamento Controles Internos	Ratificado p/Gerência da Área em 12/05/2022	Pag. 9/9
--	--	-------------------------	--	---	-------------